



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI COMPLEMENTAR N°0172/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**" Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Associação Pestalozzi.


150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência

0075 – PROTEÇÃO EMANCIPAÇÃO VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS

 2.167 – AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 0000426

Valor – R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão de Superavit Financeiro de exercício anterior da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social – FNAS no valor de R\$ 100.000,00.

**Art.3º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 0146/2023, de 28 de agosto de 2023 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024) e Lei Complementar nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro – trigésimo sétimo ano de sua emancipação Política e Administrativa

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal